



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0176/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma do prédio tombado pelo patrimônio Histórico (antiga sede da Prefeitura de Muzambinho), Projeto Básico, Planilhas e Cronogramas que compõem os anexos deste instrumento convocatório. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 214.339/16)

• ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS:

Dia 30/03/2016

Horário: 14:00 (quatorze horas)

• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.muzambinho.mg.gov.br, telefone/fax: (35) 3571-1188, ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min. às 17h00min., à Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, Centro, Muzambinho/MG, CEP: 37.890-000.

• ESCLARECIMENTOS:

Email: compras_licitacoesmuzambinho@outlook.com ou pelo telefone 035 3571 -1188 (R -235).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016
PROCESSO Nº 0176/2016

O Município de Muzambinho, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, Muzambinho, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.668.624/0001-47 através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 178/2016, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 003/2016, Processo nº 0176/2016, do tipo menor preço global, execução indireta, por empreitada global, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma do prédio tombado pelo patrimônio Histórico (antiga sede da Prefeitura de Muzambinho), Projeto Básico, Planilhas e Cronogramas que compõem os anexos deste instrumento convocatório. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 214.339/16).

1.2 As empresas interessadas deverão proceder à visita técnica do local de execução das obras, no período de 14/03/2016 a 28/03/2016, a qual deverá ser agendada previamente no Departamento de Obras e serviços urbanos da Prefeitura de Muzambinho, pelo telefone (35) 3571.1188 ramal 254.

1.2.1 Eventuais discrepâncias/inconsistências observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta - **inclusive e principalmente às relativas ao prazo de execução e às especificações dos itens e serviços** - deverão ser apontadas formalmente (**por escrito**) ao Presidente da Comissão Permanente de licitação, **até 02 (dois) dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório**. Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à Contratada a execução do objeto em sua totalidade, uma vez que se trata de contratação do tipo "empreitada por **preço global**".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado referente ao exercício de 2016 : 02.10.13.391.1301.1.040.4490-51

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2 Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

3.4 Declaração de faturamento dos últimos 12 (doze) meses,

3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6 Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.6.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o município de Muzambinho MG;

3.6.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.6.3 Impedida de licitar e contratar com o município de Muzambinho MG;

3.3.4. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor público e/ou integrante da comissão de licitação responsável por este edital.

3.3.5. Sociedades que tenham em seu quadro societários servidor público deste Município ou quaisquer das pessoas indicadas nos subitens anteriores.

3.6.6 Em consórcio ou com falência decretada;

3.6.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

3.7.1 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do **credenciamento**, declaração (Sugestão de **modelo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

apresentado no **anexo V**) firmada por contador que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.7.2 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.7.3 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.8 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em seu original ou cópia autenticada .

3.8.1 Os documentos mencionados deverão ser apresentados a comissão de Licitação fora do envelopes (habilitação e Proposta).

04- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1 Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 4 deste edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Propostas de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE HABILITAÇÃO”
TOMADA DE PREÇOS 003/2016
PROCESSO Nº 0176/2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS”
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
PROCESSO Nº 0176/2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 Os envelopes serão Protocolados na Prefeitura Municipal de Muzambinho da seguinte forma:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:
LOCAL: Área de Protocolo do Departamento de compras da Prefeitura Municipal.
DIA: 30/03/2016
HORÁRIO: das 8:00 as 11:00 hs

4.3 A Abertura se dará no dia, horário e local e seguir:

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Sala de Licitações - Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.
DIA: 30/03/2016
HORÁRIO: 14:00 hs

4.4 “O ENVELOPE Nº. 1 - “HABILITAÇÃO”, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados nos itens: 05.06 ,07 e 08, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora.

4.5 O Envelope nº. 2 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”, deverá conter, obrigatoriamente, o item discriminado no objeto do presente edital, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

4.6 A proponente deverá apresentar proposta do serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de Empreitada por Preço Global.

4.7 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e os julgaram



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

suficientes para elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.8 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços propostos para os serviços. Os materiais empregados na obra deverão ser de novos, obedecer às normas da ABNT e demais especificações técnicas apresentadas em anexo e ser aprovados pela fiscalização da licitadora.

05 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2 Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com validade na data da apresentação.

6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3 Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

6.4 Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante, com validade na data da apresentação.

6.5 Certificado de regularidade de situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.

6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida através do site: www.tst.jus.br.

6.7 Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (emitida nos termos da portaria RFB nº 1751 de 02/10/2014);

6.7 As Certidões, se positivas, devem conter as informações que permitam à Comissão Permanente de Licitação acatá-las como negativas.

6.8 Os documentos, se extraídos via Internet, deverão ser apresentados no original, não sendo aceito cópias, nem mesmo autenticadas.

07 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

7.1 – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma na Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) no caso de Sociedades por Ações, regidas pela Lei nº 6.404/76:

a.1.1) cópia do Balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; ou

a.1.2) cópia da publicação em Diário Oficial; ou

a.1.3) cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade Limitada (Ltda):

a.2.1) a cópia do Balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Sendo que em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

caso, o Balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC; ou

a.2.2) As Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado da Declaração do Contador;

a.2.3) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

d) **Demonstração de Patrimônio Líquido mínimo**, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices** abaixo explicitados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor do que 1 (um)** em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, **Patrimônio Líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação**.

08 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação em Atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, com idênticos ou superiores quantitativos ao objeto licitado.

Obs.: No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, cujas obras e serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de sub-empitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

8.2 Certidão de Registro da Empresa e do(s) responsável (eis) Técnico(s) junto ao CREA com validade na data de apresentação, bem como os documentos comprobatórios das devidas quitações anuais.

8.2.1 O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA (conforme o caso), onde constará a inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviços ou registro na Carteira de e Previdência Social – CTPS.

8.3 Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, se existir após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação, inclusive quanto aos impedimentos previstos no presente edital.

8.4 Deverá, ainda, a proponente apresentar os seguintes documentos:

8.4.1 Atestado de visita Técnica - Declaração de vistoria prévia dos locais onde os serviços serão executados, devidamente atestados pelo funcionário designado pela autoridade superior, contendo, inclusive, indicação e a qualificação do Engenheiro do licitante que a procedeu, conforme modelo contido no Anexo I.

ATENÇÃO

- Documentos necessários na Visita Técnica:

- Credenciamento do Representante da Licitante (procuração , contrato social, documentos como RG e CPF) ; Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, com validade na data de apresentação (o qual conste que o representante da Licitante, responsável pela visita, é responsável técnico pela empresa);
- Carteira do CREA;

8.4.2 Apresentação de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital;

8.4.3 Apresentação de declaração sobre o uso de mão de obra infantil, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

8.4.4 Apresentação da Credencial para assinatura do contrato, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;

8.4.5 Declaração de que todos os materiais a serem fornecidos e instalados serão, novos, resistentes e obedecerão ao padrão dos equipamentos existentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

8.4.6 Declaração de que o licitante examinou os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, não havendo nenhuma dúvida sobre os trabalhos a serem executados, referente à visita técnica..

8.4.7 Declaração de que os preços unitários e o preço global propostos compreendem todas as despesas concernentes à prestação dos serviços relacionados e também como o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, taxas, impostos, fretes, encargos sociais, benefícios, licenças, aprovação, tributos e outras despesas pertinentes e necessárias, sem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, além de estar assinada em todas as suas folhas;

8.4.8 Declaração de que os serviços serão executados sem que haja interrupção das atividades normais que se processam nas dependências das instalações, ressalvadas as interrupções documentadas, do conhecimento e aceitas pela Prefeitura Municipal de Muzambinho.

09 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

9.1 A licitante ao apresentar proposta declara sob as penas da lei que possui equipamentos e capacidade de instalação para execução do objeto da presente licitação, inclusive se obriga a empregar todo o material necessário no local em rigorosa adequação ao projeto.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 O não cumprimento destas exigências acarretará a inabilitação da empresa licitante.

10.2 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou servidor por esta designada. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.

10.3 A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Edital, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir seu conteúdo, importará em imediata inabilitação do concorrente.

10.4 Os documentos acima deverão ser entregues no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope específico de Habilitação, lacrado, conforme definido nos itens e subitens deste Edital.

11 - DA SESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

11.1 O Presidente da Comissão declarará aberta a sessão em data e hora especificadas neste edital, dando início aos trabalhos de identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

11.2 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

11.3 As pessoas jurídicas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), atribuindo poderes bastantes para o outorgado representar junto à Comissão de Processo Licitatório.

11.4 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

11.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Comissão Permanente de Licitação não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12 - PROPOSTA COMERCIAL

12.1 No “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

12.2 Descrição completa do objeto ofertado, com indicação da **MARCA** do material a ser empregado na obra, constando todas as especificações.

12.3 Preços unitários e preço total do objeto licitado, expresso em numeral e por extenso;

12.4 Prazo para conclusão da obra;

12.5 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

12.6A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

12.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.8 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

13 - PROCEDIMENTO

13.10 presente certame será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

13.2 Abertura dos “ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e sua apreciação.

13.3 Devolução dos “ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

13.4 Abertura dos “ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL” dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

13.5 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos da presente licitação e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços ou similar, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

13.6 Julgamento com classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente certame.

13.7 Adjudicação, com homologação pelo Senhor Prefeito do objeto da presente ao vencedor.

13.8 Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.

13.9 A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” serão realizadas em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

13.10 Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.

13.11 Facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.12 A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes informações adicionais com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas em sua proposta.

13.13 As decisões dos recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL), das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicados a todos os proponentes.

13.14 Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que, após o julgamento dos recursos, forem desclassificados, receberão de volta os envelopes nº 2.

13.15 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pela Comissão.

13.16 Para efeito desse item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

14 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço por lote, desde que observado as especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

14.2 Será desclassificada a proposta que:

14.2.1 Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

14.2.2 Não se refira à integralidade do objeto licitado;

14.2.3 Apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.4 Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

14.2.5 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;

14.2.6 Não indicar expressamente a origem da produção, ou acrescentar expressões como “referência” ou “similar” e “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

14.2.7 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste certame.

14.3 A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

14.3.1 Será classificado em primeiro lugar aquele licitante que oferecer a proposta de menor preço, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 e modificações posteriores.

14.3.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

14.3.3 O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar a qualquer um dos licitantes.

14.3.4 Para análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento.

14.3.5 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta da licitante que não a cumprir.

14.3.6 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

14.3.7 No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.3.8 As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

14.3.9 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

15 - PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

15.1 O prazo de execução, conforme cronograma físico/financeiro integrante deste Edital, ressalvados fatos supervenientes e devidamente justificados, deverá ser 07 (sete) meses, após a assinatura do instrumento contratual, sendo o início de sua execução realizada a partir da emissão da(s) ordem (ns) de serviço.

16 - ENTREGA DA OBRA LICITADA

16.1 Os setores competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

16.2 O Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de não receber o objeto do presente certame que esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, materiais/serviços em que se verificarem defeituosos e/ou não atendam às exigências dos projetos.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão adjudicará o objeto da licitação em favor da proponente vencedora, com a posterior homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

17.2 O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual.

18 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

18.1 O Município de Muzambinho procederá ao pagamento à contratada, em 10 (dez) dias, após cada medição e da sua devida aprovação pelo órgão concedente (BDMG) e posterior a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de obras da Prefeitura e dos seguintes documentos:

18.2 Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

18.3 Planilha de medição, devidamente assinada e aceita pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos;

18.4 Cópia da GPS e recolhimento na matrícula da obra;

18.5 Cópia da GFIP com comprovante de entrega;

19 - DAS SANÇÕES

19.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

19.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

19.3 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega da obra;

19.4 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

19.5 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de executar a obra por dolo ou culpa.

19.6 O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que forem aplicadas quaisquer delas.

19.7 O acompanhamento da obra será feito pelo Secretário Municipal de Obras ou quem este indicar.

20 - DOS RECURSOS

20.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos e prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

20.3 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

Prefeitura Municipal de Muzambinho, na Rua Vereador Fausto Martiniano, 25 Centro, Muzambinho/MG na sua forma original, no horário das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira (dias úteis)

20.4 O Município de Muzambinho não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Área de Protocolo, evitando, assim, problemas de casos de intempestividades e outros.

20.5 Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Muzambinho e correio eletrônico, que poderão impugná-lo no prazo legal, a partir de sua publicação.

20.6A Impugnação aos termos do edital deverá ser interposta no prazo legal, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizada, na forma original, na Prefeitura Municipal de Muzambinho, na Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, Muzambinho/MG, no horário das 08:00h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

20.7 Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do edital.

21 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 – Caberá ao contratado, efetuar a caução de garantia de execução do contrato, corresponde a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- b) seguro garantia;**
- c) fiança bancária.**

21.2 – A garantia deverá ser depositada no departamento de tesouraria no ato da assinatura do contrato.

21.3 – A garantia prestada pelo contratado será restituída após a execução do contrato.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 8.883/94 e modificações posteriores, independente de menção expressa neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

22.2 Fica reservado ao Município de Muzambinho o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

22.3 Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo fixado neste edital, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pelo Município de Muzambinho, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo o Município de Muzambinho optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4 As decisões da Presidente e da Comissão Permanente de Licitação do Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, serão publicados na imprensa oficial do município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo sê-lo também no site www.muzambinho.mg.gov.br

22.5 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação através do fone/fax (35) 3571 1188 ou na Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08h00 às 17h00.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo 1	Comprovante de Visita Técnica
Anexo 2	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
Anexo 3	Declaração sobre o não Emprego de mão de Obra Infantil
Anexo 4	Credenciamento para Assinatura do Contrato
Anexo 5	Proposta Comercial
Anexo 6	Declaração de Não Parentesco
Anexo 7	Minuta do contrato
Anexo 8	Projeto básico, Memorial descritivo, Planilhas e Cronogramas (CD-ROOM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

22.6 Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Muzambinho, 11 de Março de 2016.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Cirlene Fátima Augusto Gomes
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0176/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

ANEXO I – MODELO – ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma do prédio tombado pelo patrimônio Histórico (antiga sede da Prefeitura de Muzambinho), Projeto Básico, Planilhas e Cronogramas que compõem os anexos deste instrumento convocatório. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 214.339/16)

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa -----
-----, representada neste ato pelo Engº -----,
CREA-MG ----- devidamente credenciado para tal fim, realizou nesta data visita técnica ao local de execução das obras, ficando ciente das condições das vias, características do terreno e demais detalhes relevantes a serem considerados na formulação das propostas técnico-comerciais.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Local/Data

Engenheiro Civil
Prefeitura de Muzambinho
CREA-MG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0176/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

**ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

À

Prefeitura Municipal de Muzambinho

At.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo Licitatório

Tomada de Preços nº _____

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ- sob o Nº _____
_____, sediada _____, nº _____, Bairro _____
_____, cidade _____, estado _____, interessado em participar
da Tomada de Preços nº _____ Instaurado Pela Prefeitura Municipal de
Muzambinho, declara, sobre as penas da lei, que não existe fato impeditivo à sua
habilitação e se obriga de comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal

Nº RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0176/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Á

Prefeitura Municipal de Muzambinho

At.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo de Licitação

Tomada de Preços nº -----

DECLARAÇÃO

A Signatária -----, CNPJ nº -----
-- por intermédio de seu representante legal -----, carteira de
identidade nº -----, CPF sob nº -----,
DECLARA sob as penalidades cabíveis, que não utiliza atividades laborativas, noturnas,
perigosa ou insalubres menores de 18 (Dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores
de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Declara por tanto, estar regular com o exigido no art. 7º, Inciso XXXIIIº da
Constituição Federal, combinado com art. 27 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0176/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

ANEXO IV – MODELO – CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À
Prefeitura Municipal de Muzambinho

Ref.: Processo Licitatório

TOMADA DE PREÇOS Nº -----

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr. (a) NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO, é a pessoa credenciada a assinar a Carta Contrato TOMADA DE PREÇO Nº -----, caso sejamos vencedor deste certame.

Local (UF) / Data

Empresa.

Responsável.

RG/CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0176/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015.

PROCESSO nº ____/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma do prédio tombado pelo patrimônio Histórico (antiga sede da Prefeitura de Muzambinho), Projeto Básico, Planilhas e Cronogramas que compõem os anexos deste instrumento convocatório. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 214.339/16)

Obs : a proposta deverá ser apresentada conforme modelo - Planilha proposta de preço (modelo anexo)

Dados da empresa:

Conta corrente:

Prazo de validade da Proposta

Prazo de execução : conforme cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0176/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO
PARENTESCO**

À
Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG

DECLARAÇÃO

**A signatária, CNPJ nº,
por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF
nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não possui em seu
quadro societário Servidor Público Municipal e que não possui grau
parentesco com servidores ativos neste Município.**

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2016.

**Assinatura do responsável pela
empresa Cargo.
Identificação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0176/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº

 /

Contratação de empresa de engenharia civil, por empreitada global, incluindo materiais e serviços para execução de infra-estrutura necessária à prestação de serviços de reforma, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.668.624/0001-47, com sede nesta cidade à Praça...., neste ato representado por seu Prefeito, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF nº..... e do RG:, residente e domiciliado nesta cidade na Rua

DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, Inscrição Estadual nº _____, com sede nesta cidade na rua _____, _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador do CPF nº _____-__ e do RG _____ SSP__.

DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do processo licitatório modalidade Tomada de Preços 003/2016, no regime do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

contratual, conforme a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma do prédio tombado pelo patrimônio Histórico (antiga sede da Prefeitura de Muzambinho), Projeto Básico, Planilhas e Cronogramas que compõem os anexos deste instrumento convocatório. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 214.339/16) Referente ao PRC Nº ____/____ - Tomada de Preços nº ____/2016.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1 DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços deverá ser de 07(sete) meses, após a assinatura do contrato com a Prefeitura, sendo o início de sua execução realizada a partir da emissão da(s) ordem(ns) de serviço.

Vigência do presente contrato será de 07 (sete) meses após assinatura.

3.2 DO VALOR

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor total de R\$ _____(_____), sendo considerado como "preço total".

3.3 DO PAGAMENTO

O Município de Muzambinho procederá ao pagamento à contratada, em 10 (dez) dias, após cada medição e da sua devida aprovação pelo órgão concedente (BDMG) e posterior a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de obras da Prefeitura e dos seguintes documentos:

Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

Planilha de medição, devidamente assinada e aceita pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

Cópia da GPS e recolhimento na matrícula da obra;
Cópia da GFIP com comprovante de entrega;

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:

Compete ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

Todo e qualquer evento decorrente dos serviços aqui especificados no local da obra que ocasionam responsabilidades civis e criminais em função de danos pessoais ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, correrá por conta da CONTRATADA, podendo o Município cobrar danos ou compensá-los em qualquer importância devida à contratada;

Planejar, conduzir e executar os serviços em pleno atendimento às medidas de segurança devendo fornecer, sem ônus para o Município, todos os materiais e equipamentos necessários à segurança dos seus empregados e dos que estarão diretamente ligados à obra, bem como o fechamento para a devida proteção e segurança a terceiros;

Deverá apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, identificados, tomando todas as medidas de segurança necessárias, observando as normas de segurança e higiene do trabalho;

Fornecer mão de obra necessária aos serviços, bem como arcar com todas as despesas relativas à contratação de pessoal, encargos trabalhistas, securitários, previdenciárias, inclusive com aqueles relativos a possíveis rescisões ou indenizações em função dos serviços ou deles decorrentes;

A ocorrência de fatos ligados a execução dos serviços será registrada em diário (relatório), a ser fornecido pela contratada sempre que solicitado pela contratante, cabendo as partes envolvidas os registros julgados relevantes;

Providenciar substituição de materiais, quando necessário, para que não haja interrupção dos serviços, sem onerar o município contratante;

Executar os serviços nos moldes determinados pela Secretaria de Obras;

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório sob a modalidade Tomada de Preço 003/2016, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2016, sob – rubrica: XXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS:

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração inclusive quanto ao prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Muzambinho, ____ de _____ de 2016.

—

Ivan Antônio de Freitas
Contratante

— **Contratada**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG _____

Nome: _____ CPF/RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0176/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO
,MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHAS
CRPONOGRAMAS

OBS: este anexo contem 24 páginas excluído essa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47
